

BOLSAS DE ESTUDO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO JAPÃO

Inscrições: até 4 de Junho de 2010.

Destinatários: As candidaturas destinam-se a todos os licenciados portugueses que queiram tirar um curso de pós-graduação em universidades japonesas.

Objectivo: dar oportunidade aos estudantes estrangeiros de continuarem os seus estudos numa Universidade do Japão durante o ano académico de 2011.

Ramos de Estudo

Humanística e Ciências Sociais: Literatura, História, Estética, Direito, Política, Economia, Comércio, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, Música, Belas-Artes, etc.

Ciências Naturais: Ciência Teórica, Engenharia, Agronomia, Pescas, Farmácia, Medicina, Odontologia, Ciências Domésticas, etc.

- Os bolsheiros das áreas de Medicina e Estomatologia não serão autorizados a fazer exames médicos ou a operar, a não ser que para isso tenham obtido a necessária autorização do Ministério da Saúde, Trabalho e Segurança Social do Japão, de acordo com os regulamentos das leis japonesas.

- Os campos de estudo escolhidos deverão existir nas universidades japonesas, sendo excluídos os estágios em fábricas ou empresas e artes tradicionais japonesas como o Kabuki, dança japonesa, entre outras.

Requisitos

a. Nacionalidade: os candidatos deverão ser nacionais de Portugal. Não serão aceites candidaturas de nacionais japoneses. O processo de selecção será feito na Embaixada do Japão em Portugal;

b. Idade: os candidatos deverão ter nascido a 2 de Abril de 1976 ou depois;

c. Habilitações: os candidatos deverão ter completado ou estarem a completar a licenciatura na Universidade ou serem portadores de um grau equivalente à licenciatura com uma duração de 16 anos escolares ou 18 anos de educação escolar para um curso de Doutoramento nas áreas de medicina, medicina dentária, ciências veterinárias e ciências farmacêuticas com 6 anos de graduação; ou ter 22 anos ou mais e ter passado num exame individual numa universidade, com a classificação idêntica ou superior a um grau universitário de licenciatura (ou 24 anos ou mais se pretender entrar num curso de Doutoramento nas áreas de medicina, medicina dentária, ciências veterinárias e ciências farmacêuticas com 6 anos de graduação).

Em princípio, os detentores de um grau de doutoramento não poderão voltar a candidatar-se a esta bolsa, com excepção dos candidatos que pretendam tirar uma determinada especialização curricular;

d. Área de Estudo: a área de estudo deve ser do mesmo ramo pelo qual o candidato enveredou ou de outro com ele relacionado (as áreas de estudo deverão estar disponíveis na universidade onde o candidato pretende efectuar os seus estudos);

e. Língua Japonesa: os candidatos devem estar dispostos a estudar a língua japonesa, de forma a poderem receber instruções em japonês. Devem, de igual forma, estar fortemente motivados e interessados pelo Japão para facilitar a sua integração neste país;

f. Saúde: os candidatos deverão estar física e mentalmente saudáveis de forma a que tal não constitua um obstáculo à sua capacidade de estudo no Japão;

g. Chegada ao Japão: os candidatos devem chegar ao Japão entre 1 e 7 de Abril de 2011 ou no espaço de duas semanas da data estabelecida pela universidade receptora para o início do semestre (em princípio, em Setembro ou Outubro).

Estas datas, escolhidas pelo candidato, poderão ser alteradas mediante da vontade da universidade receptora. As despesas da viagem não serão suportadas se o candidato não puder viajar nos períodos estabelecidos;

h. Visto: os bolseiros, quando seleccionados, devem pedir a emissão do visto "College Student" antes da sua chegada ao Japão. Os candidatos seleccionados que já estiverem no Japão com um estatuto de residência diferente, devem de alterar para 'College Student' até ao último mês antes do início da Bolsa de Estudo (a candidato que for para o Japão com um visto ou estatuto de residente diferente do 'College Student' não será elegível para esta Bolsa de Estudo. Se o candidato alterar o seu estatuto de 'College Student' depois de entrar no Japão para qualquer outro estatuto, perderá o estatuto de bolseiro do Governo do Japão).

i. As Bolsas não serão atribuídas nos seguintes casos:

- São excluídos os militares e funcionários civis militares no activo;
- Quando o bolseiro não conseguir chegar ao Japão nas datas designadas pela universidade receptora;
- Após o regresso do Japão, anteriores bolseiros do Governo do Japão só poderão voltar a ser seleccionados após 3 ou mais anos de investigação ou ensino em países fora do Japão;
- Nenhum candidato será seleccionado se já estiver matriculado numa universidade japonesa com o estatuto de "College Student" ou se já estiver matriculado ou vier a estar matriculado numa universidade japonesa como bolseiro de uma instituição privada entre o período da sua candidatura a esta bolsa de estudo ao início da bolsa propriamente dita;
- Os bolseiros contemplados com outras bolsas, atribuídas por outras instituições não poderão usufruir desta bolsa de estudo;
- Quando um candidato não conseguir concluir a sua licenciatura durante o período previsto, ser-lhe-à retirada a Bolsa do Governo do Japão;

Mais Informações

Tel: 21 311 0560 | Fax: 21 3543975